

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - REGISTRO DE PREÇO

<b>Processo nº</b> 038/2023	<b>Tipo:</b> Menor preço por LOTE
<b>Abertura:</b> 07/07/2023	<b>Hora:</b> 9:00h
<b>Local:</b> Avenida Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, Sala 1101, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-243, Telefone: (27) 3185-9216/9224 e e-mail: <a href="mailto:cpl@senar-es.org.br">cpl@senar-es.org.br</a>	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES**, inscrito no CNPJ de nº 04.297.257/0001-08, com sede Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, sala 1101, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória/ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se disciplinado pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 16/10/2001, 31/10/2002, 23/02/2006, 29/06/2011 e Resolução nº 032/CD de 15/03/2012, nº 039/CD de 08/12/2021 e disponibilizado na página eletrônica do SENAR <https://www.cnabrazil.org.br/assets/arquivos/RLC-SENAR.pdf> bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

O Edital e todas as informações, esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme item 3 na sede do SENAR-AR/ES, em Vitória, através do e-mail: [cpl@senar-es.org.br](mailto:cpl@senar-es.org.br) ou via telefone (27) 3185-9202/9226.

### 1. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

O critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a este Pregão Presencial, estarão divulgadas conforme a seguir:

- nas reuniões de abertura de **ENVELOPES**;
- no quadro de aviso e/ou no site do SENAR-AR/ES, através do link: <https://www.senar-es.org.br/licitacoes>
- por qualquer outro meio formal que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente pregão presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **contratação de empresa especializada para aquisição** de equipamentos de informática (Desktop, Notebook, Monitor, Impressora, Projetor, Tablet, Switch, Smart TV, Smartphone, Headset e Caixa de som com microfone). Visando atender as demandas institucionais do SENAR-AR/ES, conforme condições e especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**.

**2.2.** O **REGISTRO DE PREÇOS** não importa em direito subjetivo à execução do objeto desse edital, conforme estabelece o art. 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/ES. **De igual modo, as quantidades constantes do Anexo I são meramente estimadas, não se obrigando o SENAR-AR/ES pela aquisição total.**

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Somente poderão participar desta Licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.
- 3.2.** Não poderão participar da Licitação, as empresas que estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, bem como aquela que tenha sido aplicada quaisquer das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, bem como aquelas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 3.3.** Não serão aceitas propostas de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, **simultaneamente**, estejam participando desta Licitação.
- 3.4.** Não poderão participar desta Licitação empresas que possuam em seu quadro societário ou diretivo funcionário ou dirigentes do SENAR-AR/ES.

### 4. DOS ESCLARECIMENTOS

- 4.1.** O Licitante que tiver dúvidas de caráter técnico, administrativo e/ou eventuais impugnações, relativamente ao conteúdo do presente Edital, deverá formular sua consulta por escrito à Comissão Permanente de Licitação - CPL em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, sob pena de preclusão.
- 4.2.** A participação no presente edital significará que a Licitante terá examinado minuciosamente o conteúdo, tomando conhecimento das especificações e outros elementos técnicos e administrativos, que os terá comparado, avaliado e encontrado suficientemente claros e conclusivos para a eficaz apresentação de seu processo licitatório. Significará também, que terá obtido do SENAR-AR/ES, satisfatoriamente todas as informações e esclarecimentos solicitados, que a Licitante tem pleno conhecimento das condições e que aceita, integral e irrevogavelmente os termos deste instrumento.
- 4.3.** As **notificações** aos Licitantes, após a abertura das propostas, serão efetuadas **mediante e-mail**, inclusive para fins de Recursos. Assim, os Licitantes deverão informar, em suas propostas, o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de intimações e comunicações, bem como informar eventual alteração desse endereço. A Licitante será considerada intimada já a partir do momento do envio da mensagem.
- 4.4.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação - CPL, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.
- 4.5.** Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do Certame.

### 5. REPRESENTANTES DAS LICITANTES

- 5.1.** As empresas interessadas nesta Licitação deverão credenciar um representante (**por instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida**), que o habilite a participar de procedimentos licitatórios em nome da empresa, com poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Modelo – Anexo VII);

**5.2.** No caso de representante, a procuração particular deverá vir acompanhada de cópia simples do ato constitutivo ou da última alteração contratual consolidada, para fins de comprovação dos poderes para constituir-se representante.

**5.3.** A procuração será dispensada quando o presente for representante legal da empresa e este comprovar, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou da última alteração contratual consolidada, ser o responsável legal pela administração da empresa.

**5.4.** O representante da empresa deverá identificar-se através da apresentação da Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional, através do original ou cópia autenticada em cartório.

**5.4.** A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos da Licitação.

**5.5.** Os documentos exigidos neste item 5, deverão preferencialmente ser apresentados FORA dos envelopes: 01 - Proposta e do 02 - Documentação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** Os Licitantes deverão apresentar a documentação, de acordo com os procedimentos estabelecidos nestes itens:

**6.1.1.** As propostas de preços e os documentos de habilitação dos Licitantes deverão ser entregues simultaneamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, em envelopes distintos fechados e indevassáveis, sobrescritos, preferivelmente, da seguinte forma:

### **ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS**

SENAR - Administração Regional do Estado do Espírito Santo  
A/C Comissão Permanente de Licitação - CPL  
**Ref.: Licitação nº 01/2023 - Pregão Presencial**  
Envelope nº **01** - **PROPOSTA**

### **ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

SENAR - Administração Regional do Estado do Espírito Santo  
A/C Comissão Permanente de Licitação - CPL  
**Ref.: Licitação nº 01/2023 - Pregão Presencial**  
Envelope nº **2** – **DOCUMENTAÇÃO**

## **6.2. DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

A proposta será apresentada contendo as especificações mínimas apontadas no **Anexo I**, com seus respectivos **valores**, nos termos abaixo descritos:

- a) Sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Atestar na própria proposta que as descrições dos produtos ofertados por lotes, atendem as especificações mínimas solicitadas no anexo I - Termo de Referência;
- c) A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da Licitante ou por preposto designado;
- d) o preço deverá ser fixado em real, de forma unitário e total dos produtos ofertados por lotes;
- e) O preço unitário do item não deve ultrapassar 02(duas) casas depois da vírgula, ex: R\$ 0,00 (centavos);

- f) conter razão social, inscrição no CNPJ/MF, número de telefone e e-mail para contato;
- g) A validade mínima da proposta será de 12 (doze) meses nos termos do Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos, podendo ser por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso;
- h) O prazo de entrega dos itens será conforme contrato.

### **6.3. DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Os documentos obtidos via internet ficarão sujeitos à verificação. O SENAR-AR/ES se reserva o direito de solicitar ao Licitante a apresentação dos originais dos documentos, fixando prazo para a sua apresentação e realizar sua autenticação.

#### **6.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Empresa - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive com as alterações em vigor, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição dos seus administradores.**

#### **6.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (INSS);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- d) Prova de regularidade com a receita da Fazenda Municipal e Estadual (sede da licitante).

### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto da licitação, por meio de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com as especificações descritas nos subitens abaixo, contendo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

### **7. DOS PROCEDIMENTOS**

**7.1.** Os envelopes "1" e "2" deverão ser enviados ou entregues até a data e hora indicados para abertura no preâmbulo deste Edital, sito Avenida Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, Salas 1101 a 1103, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-243, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

### **EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.2.** A sessão pública será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, e a abertura dos envelopes serão em data e horário previstos neste instrumento convocatório.

**7.3.** A CPL verificará as condições de atendimento ao CREDENCIAMENTO dos representantes presentes e lançará em Ata.

**7.4.** A CPL fará a conferência se os envelopes estão fechados, rubricando-os e colocando-os a exame dos presentes para análise.

**7.5.** Depois de realizada abertura e a verificação das Propostas de Preços (Envelope “1”) das empresas Licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais são aqueles a continuar no processo licitatório.

**7.6.** Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da proposta de preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do menor preço proposto.

**7.7.** Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

**7.8.** A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

**7.9.** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 7.6, 7.7 e 7.8, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

**7.10.** Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

**7.11.** A CPL analisará e decidirá o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**7.12.** Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

#### **LANCES VERBAIS**

**7.13.** Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais, de acordo com os seguintes critérios:

- a) O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de Maior Preço classificada a fazer o seu lance no percentual mínimo 1% (um por cento), e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- b) Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de Maior Preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de Menor Preço.
- c) Só serão considerados os lances inferiores ao último Menor Preço obtido.
- d) A Licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.
- e) Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

**7.14.** Será classificada como primeira colocada do certame a Licitante que atender as condições do edital e apresentar o Menor Preço, (por lotes). As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

**7.15.** É facultado ao Pregoeiro no curso da sessão de lances verbais, fixar diferença mínima entre eles, bem como alterar os parâmetros anteriormente definidos, a fim de evitar o prolongamento excessivo da sessão.



## EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.16.** Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope "2") exclusivamente da Licitante classificada como primeira colocada.

**7.17.** Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às Licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º RLC do SENAR, ou ainda por qualquer outro meio formal.

**7.18.** Após esta divulgação a todas as Licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

**7.19.** Se a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da Licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da Licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "2" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

**7.20.** Caso outras Licitantes resolvam praticar o preço registrado, a CPL deverá proceder à abertura dos Documentos de Habilitação destas e fazer a verificação da conformidade com as exigências da cláusula quarta deste edital.

## DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

**7.21.** Ocorrendo lances verbais, a Licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**8.1.** Será declarada vencedora deste certame a Licitante que tiver a sua proposta classificada e apresentar o **Menor Preço**, (por lotes) desde que considerada habilitada nos termos deste Edital. Na forma do **Anexo III – Modelo de Proposta de Preços**, os valores (por lotes) apresentados serão meramente para critério de julgamento das propostas e, necessariamente, não corresponderá ao valor estimado do contrato.

**8.2.** Na sessão pública será permitido que outras Licitantes também vier a praticar o preço registrado, desde que haja manifestação das Licitantes, após o encerramento da fase de lances.

**8.2.1.** Os critérios para o fornecimento do objeto deste edital, a partir do 2º (segundo) licitante que registrar preço, são os seguintes:

- a) Quando o primeiro colocado no Registro de Preço não puder executar o objeto no prazo de entrega determinado neste edital, em parte ou na totalidade. Nesta situação a entidade Contratante poderá realizar a compra a mais de um fornecedor, de forma a viabilizar a aquisição da quantidade total solicitada;
- b) Quando o primeiro colocado no Registro de Preço declinar, com a devida justificativa, da execução dos serviços por não conseguir mais praticar o preço registrado; e
- c) Quando houver alguma situação não prevista neste edital, que justifique o fornecimento do objeto pelos demais licitantes com preços registrados.

**8.3.** O objeto do certame poderá ser adjudicado a uma ou mais LICITANTE(S), vez que o julgamento será pelo **MENOR PREÇO, (por lotes)**, indicados no **Anexo III - Modelo de Proposta de Preços** do Edital.

**8.4.** O Registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1.** Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar a classificação e o registro de preços das empresas (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, a autoridade competente do SENAR-AR/ES.

**9.2.** A Licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

**9.3.** Os recursos serão julgados pela **autoridade competente** ou por quem está delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

**9.4.** O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** Os recursos terão efeito suspensivo.

**9.6.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, exclusivamente na **Recepção do SENAR-AR/ES**, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, Salas 1101 a 1103, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-243.

**9.7.** Serão considerados intempestivos os recursos protocolados fora data, horário e em local diferente do indicado no item 9.6.

## 10. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

**10.1.** A Licitante que tiver seu preço registrado, bem como todas que aderirem ao registro de preços, assinarão a **Ata de Registro de Preço - Anexo IV** e **Contrato – Anexo V**, para fornecimento conforme demanda, deste instrumento convocatório.

**10.2.** Caso a(s) Licitante(s) não compareça(m) para assinar os instrumentos contratuais ou recuse em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra Licitante classificada para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

## 11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**11.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objetivo licitado, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão aplicação das seguintes penalidades ou sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicado sempre por escrito;
- b) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) que será calculada sobre o valor global estimado para custeio do objeto deste Edital, conforme previsto no item 16 – Do Valor Estimado.
- c) Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;
- d) A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação, e da ampla defesa, ficará impedida de Licitar e Contratar com a regional do Estado do Espírito Santo, bem como as demais regionais que compõem o Sistema, inclusive com o SENAR CENTRAL, por um prazo de até 02 (dois) anos;

e) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

f) Será facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **12. SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observado o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, na sua redação atual: <https://www.cnabrazil.org.br/assets/arquivos/RLC-SENAR.pdf>.

## **13. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO**

**13.1.** A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Presencial serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/ES ou para quem este delegar competência.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** Após a entrega do objeto, a LICITANTE apresentará Fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR-AR/ES, juntamente com as certidões negativas CND do INSS e CRF - CAIXA. O crédito será efetuado em boleto bancário até 15 (quinze) dias, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

**14.2.** Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

**14.2.1.** O SENAR-AR/ES se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, proposta de fornecimento e contrato celebrado;

**14.2.2.** As Faturas de Fornecimento ou de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pelo SENAR-AR/ES serão devolvidas a LICITANTE, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 14.1. deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

## **15. DA FONTE DE RECURSOS**

**15.1.** As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAR.

## **16. DO VALOR ESTIMADO**

**16.1.** O valor estimado para todo o registro de preços é de R\$ 526.900,00 (quinhentos e vinte e seis mil e novecentos reais).

## **17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

**17.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, por meio endereço eletrônico [cpl@senar-es.org.br](mailto:cpl@senar-es.org.br), até às 17h (dezesete horas) do dia 04/07/2023.

**17.2.** As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no Item 17.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.



**17.3.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos.

**17.4.** Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço <https://www.senar-es.org.br/licitacoes> opção “Licitações em andamento e concluídas no exercício”, sem necessidade de reabertura de prazos.

**17.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail para todos os Licitantes cadastrados e divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico: <https://www.senar-es.org.br/licitacoes> no mesmo link onde está publicado o edital, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

## **18 – DA CONFIDENCIALIDADE**

**18.1.** A partes contratantes se obrigam a tratar como matéria sigilosa todas as informações comerciais, know-how, eventuais dados de processo industrial e outros a que tenha acesso, e se obriga a deles não se utilizar, nem deixar que qualquer pessoa não autorizada deles tome conhecimento ou deles se utilize.

**18.2.** Para fins deste Contrato, a expressão "Informações Confidenciais" significa, entre outros:

**18.2.1.** Toda e qualquer informação tecnológica relativa ao Contrato e à prestação dos serviços, mesmo se estiverem em fase de análise, pré-estudo, ou em desenvolvimento, bem como qualquer informação que seja revelada, fornecida, comunicada ou adquirida (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, fotografias, vídeos, gráficos, projetos, plantas ou qualquer outra forma) entre a CONTRATANTE e a

CONTRATADA, na pessoa de seus sócios, administradores, diretores, colaboradores, representantes, funcionários, prepostos ou subcontratados;

**18.2.2.** Qualquer segredo tecnológico, de negócio ou *know-how*, documento, croqui, desenho, vídeo, reproduções, traduções, relatórios, tabelas, gráficos, relatórios de auditoria, fórmulas, estudos, pareceres, métodos de elaboração, métodos analíticos, pesquisas, dados técnicos, dados operacionais, especificações técnicas, especificações de equipamentos, requerimentos escritos e qualquer outra forma de comunicação ou documentação de quaisquer das Partes, escrita ou não (através de meios audiovisuais, mídia eletrônica ou qualquer outra forma), relacionados às informações supra mencionadas;

**18.2.3.** Qualquer informação acerca do modo de concepção, projeto, elaboração, metodologia, tecnologia, operação, formação de preço, manutenção, orçamentos e informações utilizados pela CONTRATADA na realização dos serviços técnicos ora contratados.

**18.3.** As Partes acordam que não se incluem dentre as Informações Confidenciais as informações que:

**18.3.1.** Sejam publicadas ou se tornem de domínio público, na data da divulgação da Informação Confidencial ou posteriormente à referida data;

**18.3.2.** Tenham sido desenvolvidas de forma independente pela CONTRATADA, sem violação a um dever de confidencialidade;

**18.3.3.** Seja obtida pela CONTRATADA de um terceiro não sujeito a obrigação de confidencialidade.

**18.4.** A equipe envolvida neste serviço se compromete a manter sigilo sobre os dados e informações decorrentes da consecução do presente Contrato, sendo tais informações tidas como confidenciais, salvo expressa autorização em sentido contrário manifestado pelas partes contratantes.

**18.5.** A CONTRATADA e os membros de sua equipe não poderão, sob qualquer circunstância, antes, durante ou depois do término dos serviços ora contratados fornecer informações a terceiros a respeito das atividades e dos negócios da CONTRATANTE.

## **19 - DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM**

**19.1.** A CONTRATANTE não autoriza o uso da imagem e/ou logomarca da instituição para fins de constituição de portfólio de clientes atendidos, devendo seu uso ser requisitado formalmente pela CONTRATADA, quando houver tal interesse.

**19.2.** A presente autorização poderá ser concedida, a título gratuito ou oneroso, na forma da autorização expressa concedida.

**19.3.** Em caso de polêmica que envolva a CONTRATADA, será imediata a revogação de qualquer consentimento de uso de imagem vigente, sem prejuízo de reparação em caso de associação negativa da imagem do SENAR-ES.

**19.3.1.** Constatada conduta da CONTRATADA que incida em difamação a imagem ou integridade ética e moral da CONTRATANTE, será devida reparação e manifestação pública que possibilite ao SENAR-AR/ ES resguardar a credibilidade de sua marca perante a sociedade e o mercado.

## **20 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**20.1.** A LICITANTE, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), bem como a Lei n. 12.965/2014 - Marco Civil da Internet (“MCI”) e a Lei n. 10.406/2020 - Código Civil (“CC”).

**20.2.** Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a LICITANTE comunicará imediatamente à CONTRATANTE, devendo este adequar-se às condições vigentes.

**20.3.** A LICITANTE seguirá as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à CONTRATANTE, aos seus colaboradores, beneficiários/usuários e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**20.4.** Em caso de acesso a qualquer sistema utilizado pela CONTRATANTE em suas atividades, através de plataforma disponível no site <https://www.senar-es.org.br>, fica estabelecido que a LICITANTE deverá agir com sigilo, de forma a preservar os direitos de privacidade dos colaboradores e beneficiários/usuários da CONTRATANTE.

**20.5.** A transmissão de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E DADOS PESSOAIS pode se dar das seguintes formas: (a) por escrito; (b) por distribuição de dados relativos às informações; (c) pela iniciação ao acesso às informações, caso estejam contidas numa base de dados; (d) por apresentação oral ou visual; (e) por transmissão eletrônica de dados ou mensagem; ou, (f) preenchimento de fichas de inscrição; (g) preenchimento de fichas de relatórios; (h) qualquer outro meio que divulgue a informação confidencial/dado pessoal.

**20.6.** Caso haja o fornecimento de *senha* e *login* aos diretores/administradores e/ou colaboradores da LICITANTE para acesso a qualquer sistema interno da CONTRATANTE, considerar-se-á de caráter pessoal e intransferível do mesmo, sendo de inteira responsabilidade da LICITANTE o uso e proteção, respondendo em caso de eventuais danos causados pela utilização indevida, salvo em caso de ausência de comprovada culpa, em decorrência de violação involuntária (hacker).

**20.7.** A LICITANTE deverá manter confidencialidade das operações de captura e tratamento de Dados Pessoais que realizar no exercício de suas funções, bem como obedecer estritamente às medidas técnicas e padrões de boas práticas de governança de dados, implementadas pela CONTRATANTE, assim como os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis e necessárias para proteger os dados contra a destruição - acidental ou ilícita - a perda, a alteração, a comunicação, difusão ou o acesso não autorizado.

**20.8.** A LICITANTE se obriga a informar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à outra Parte acerca do recebimento de solicitações de informações ou determinações por Autoridades Competentes relacionadas a qualquer atividade de Tratamento realizada no contexto do Contrato. Quando essas solicitações ou determinações estiverem relacionadas aos Dados Pessoais compartilhados pela outra Parte, a Parte receptora/intimada submeterá sugestão de resposta para validação da outra Parte dentro do prazo legal ou determinado pelas Autoridades Competentes.

**20.9.** A LICITANTE se der causa ao vazamento de dados sensíveis e compartilhamento de vídeos e/ou áudios capturados quando do exercício de suas atividades determinadas no presente contrato e demais atos congêneres, poderá ocorrer a rescisão contratual sem aviso prévio e, sem prejuízo das medidas judiciais e demais sanções legais cabíveis.

**20.10.** A LICITANTE compromete-se, quando possível, a auxiliar a CONTRATANTE com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer **outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.**

**20.11.** A LICITANTE se obriga a não compartilhar ou comercializar - exceto por necessidade de cumprimento de contrato e ou consentimento expresso do titular - quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais coletados.

**20.12.** A LICITANTE se obriga a promover a adequação interna ao disposto na Lei nº 13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), informando ao SENAR-AR/ES o canal de contato com seu "Encarregado de Dados" (DPO).

**20.13.** Salvo mediante prévia autorização por escrito por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a manter, sob absoluto sigilo e confidencialidade, bem como a não publicar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, referentes às atividades do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR-AR/ES ou por ele realizada, ou realizada através deste ou de outros CONTRATADOS da CONTRATANTE ou ENTES (SENAR CENTRAL/FAES) a ela ligados e de seus usuários/beneficiários, a que venha a ter acesso em decorrência da atuação como preposto em atos de mobilização, cadastro e/ou qualquer outro ato/demanda ao qual lhe for confiado, sendo expressamente vedado, direta ou indiretamente, divulgar, ceder ou transferir, a qualquer título e por qualquer forma as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, ou utilizá-las para outras finalidades que não a execução das atividades que lhe competem nos termos deste contrato, sob pena de responsabilidade por perdas e danos e responder criminalmente sobre a quebra de sigilo.

**20.14.** A LICITANTE se obriga a não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada às atribuições relacionadas aos projetos, programas, entre outros, cumprindo-lhes adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido.

**20.15.** A LICITANTE, fica desde já, proibida de produzir cópias, ou backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ela transmitidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude desse instrumento, bem como de produzir qualquer publicação contendo INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

**20.16.** Ao fim de cada contrato e execução dos planos de trabalho, fica estabelecido expressamente entre as partes, que a LICITANTE deverá devolver todos os documentos e informações tidas como confidenciais da CONTRATANTE, sob pena de responder civil e criminalmente por tal retenção, bem como, de indenização do prejuízo a que der causa.

**20.16.1.** As Partes deverão assegurar que o Tratamento dos Dados Pessoais realizados no contexto do Contrato fique restrito aos Colaboradores responsáveis pelo Tratamento, de acordo com as cláusulas deste Termo, bem como que tais Colaboradores:

**20.16.2.** Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios de proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e

**20.16.3.** Tenham conhecimento das obrigações das Partes, incluindo as obrigações do presente Termo.

**20.17.** As Partes deverão assegurar que todos os Colaboradores estejam sujeitos a contratos de sigilo ou obrigações profissionais ou estatutárias de confidencialidade e proteção de dados.

**20.18.** A LICITANTE atuará como “OPERADOR” sempre que realizar a coleta e o tratamento de dados pessoais em nome da CONTRATANTE (CONTROLADOR).

**20.19.** Quando qualquer atividade de Tratamento for realizada por meio de um Operador (colaborador destacado para o serviço ou empresa terceirizada), as PARTES deverão, em relação ao Operador:

**20.19.2.** Verificar, por meio de “*due dilligence*” ou procedimento equivalente, que cada Operador tenha condições de garantir um nível de proteção de Dados Pessoais, no mínimo, equivalente a este Termo e providenciar evidências dessa verificação;

**20.19.3.** Celebrar, por escrito, contrato com cada Operador, cujo teor deverá incluir disposições, no mínimo, equivalentes a este Termo;

**20.19.4.** Ser responsável por todas as ações e omissões do Operador em relação ao tratamento de Dados Pessoais.

**20.20** A LICITANTE deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

**20.21** A LICITANTE deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados) e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e reguladores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo.

**20.22** A LICITANTE deverá notificar a CONTRATANTE em 24 (vinte e quatro) horas de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do Fornecedor.

**20.23** A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Fornecedor com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que o Fornecedor possui perante a LGPD e este Contrato.

**20.24** O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta para a LICITANTE.

**20.25** A CONTRATANTE não autoriza o Fornecedor a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Serão inabilitadas as Licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos. Salvo os casos em que todas as Licitantes tenham sido inabilitadas ou todas as propostas tenham sido desclassificadas, onde a CPL poderá fixar um prazo para as Licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

**21.2.** O **SENAR-AR/ES** se reserva o direito de cancelar esta licitação, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

**21.3.** A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas Licitantes.

**21.4.** Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço <https://www.senar-es.org.br/licitacoes>, sem necessidade de reabertura de prazos.

**21.5.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao **SENAR-AR/ES** à responsabilidade pela não observância deste procedimento.

**21.6.** Entregues os envelopes “1” e “2” à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos Licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

**21.7.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas Licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

**21.8.** Os envelopes das Licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

**21.9.** Fica eleito o Foro de Vitória/ES, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente Licitação.



**21.10.** Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Recibo Edital;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- e) Anexo V - Ata de Registro de Preço;
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato;
- g) Anexo VII - Modelo Carta de Credenciamento
- h) Anexo VIII - Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados pessoais - lei n. 13.709/2018

Vitória/ES, 26 de junho de 2023.

---

JAKSON COSTA LARANJA  
**Presidente da CPL**

---

JORGE BATISTA DA SILVA  
**Membro da CPL**

---

STELMA MOTTA LISBOA  
**Membro da CPL**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

O objeto da licitação é a **contratação de empresa especializada para aquisição** de equipamentos de informática (Desktop, Notebook, Monitor, Impressora, Projetor, Tablet, Switch, Smart TV, Smartphone, Headset e Caixa de som com microfone).

### 2. JUSTIFICATIVA:

**Formação Técnica** – Para estruturar o Polo de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim, se faz necessário a aquisição de computadores e outros equipamentos eletrônicos para instalação do laboratório de informática, o qual poderá ser usado pelos alunos dos cursos técnicos ofertados.

**Programa Agrinho** – O Programa Agrinho tem como premissa incentivar o desenvolvimento dos trabalhos através de concursos. O Regulamento prevê premiar os Professores (Relatos da Experiência Pedagógica Desenvolvida classificados entre o 1º e o 10º lugares), os Coordenadores Municipais (relatórios de atividades do coordenador municipal classificado entre o 1º e o 5º lugares) e alunos da Educação Infantil ao 9º ano (Na categoria de Desenho e Produção textual entre o 1º e o 10º lugares).

**Administração Regional** – Renovação parcial dos equipamentos da Administração Regional, assim como a maior parte das tecnologias os computadores, notebooks e outros equipamentos passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, sabendo que alguns dos equipamentos foram adquiridos a mais de 5 (cinco) anos este já se encontra em adiantado estado de obsolescência, causando impacto durante o labore dos funcionários.

### 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

#### POR LOTE

ETEC Centro de Custo 005.02.04.03.01.001	Natureza orçamentária 4900.4905	Quantidade 25
TI Centro de Custo 004.01.01.14.01.001	Natureza orçamentária 4900.4905	Quantidade 5
<b>LOTE 1 – MICROCOMPUTADOR – TIPO DESKTOP – 30 UNIDADES</b>		
<b>VALOR UNITÁRIO: R\$ 5.700,00</b>	<b>VALOR TOTAL: R\$ 171.000,00</b>	

#### Processador:

Deve atingir índice de, no mínimo, **9.900 pontos para o desempenho**, tendo como referência a base de dados do site <https://www.cpubenchmark.net/desktop.html>;

Deverá possuir, no mínimo 4 núcleos e 4 threads;

Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores.

**Memoria Principal:**

Dotada com tecnologia DDR-4, 3.200 MHz ou superior;  
No mínimo 8 (oito) GBs de memória instalada em um módulo, com tecnologia Dual Channel;

**BIOS:**

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright,  
devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software;  
Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;  
Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.ORG, comprovado através do site <http://www.uefi.org/members>, em qualquer categoria;  
Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP.

**Placa Mãe:**

De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio;  
Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB, com pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI;  
O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;  
Deve suportar a tecnologia *Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0*;  
Suporte a expansão de memória RAM, com no mínimo 2 slots de memória e sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória.

**Unidade SSD:**

Disco sólido (SSD) com capacidade de armazenamento de no mínimo 240 GB ou superior;

**Placa de rede cabeada:**

Em conformidade com o padrão 802.3;  
Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;  
Capacidade de operar no modo full-duplex;  
Conector RJ-45 fêmea.

**Controladora de Áudio:**

Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;  
Saída de áudio e entrada para microfone sendo aceita interface tipo combo;

**Gabinete:**

O gabinete deverá ser do tipo ultra Small Form Factor (ultracompacto) com volume máximo de 1.200 cm<sup>3</sup>;  
Deve possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;  
Deve possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe;  
Possuir, pelo menos, 01 (uma) baia interna, de 2,5 polegadas;  
Fonte de alimentação externa ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento,

com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87%, comprovada por laudo emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO, com cabo de força que deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;

Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.

Deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes;

**Monitor:**

Tela 100% plana do tipo LED;

Tamanho mínimo de 21,5”;

Proporção 16:9;

Brilho de 250 cd/m<sup>2</sup>;

Relação de contraste estático de 1.000:1;

16,2 Milhões de cores;

Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;

Conectores de Entrada: HDMI, DVI e VGA, possuindo interface de vídeo compatível com o computador entregue;

Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;

Regulagem de inclinação e altura, sendo permitida a adaptação;

Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR 14136;

O monitor ofertado deverá possuir cor predominante similar ao microcomputador ofertado;

*Garantia do mínima de 12 meses.*

**Mouse:**

Óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

Formato ergonômico e conformação ambidestra;

Resolução mínima de 1000 (mil) dpi ou superior;

Conector USB, com fio de no mínimo 1,8 metros;

Deve ser fornecido mouse-pad;

Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM;

*Garantia mínima de 12 meses.*

**Teclado:**

Padrão ABNT-II, com conector USB, com fio de no mínimo 1 metro;

Deverá possuir regulagem de altura e inclinação;

Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM;

*Garantia mínima de 12 meses.*

**Sistema Operacional:**

Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits, em português do Brasil (PTBR);

O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;

O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.

**Garantia:**

Os equipamentos devem possuir garantia por um período **mínimo de 36 (trinta e seis) meses**, com atendimento no local (on-site);

O Fabricante ou a Contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h;

O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;

Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

O atendimento será em regime de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h;

Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;

Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;

No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada.

<b>TI Centro de Custo</b> <b>004.01.01.14.01.001</b>	<b>Natureza orçamentária</b> <b>4900.4905</b>	<b>Quantidade 10</b>
<b>LOTE 2 – NOTEBOOK CORPORATIVO – 10 UNIDADES</b>		
<b>VALOR UNITÁRIO: R\$ 7.000,00</b>	<b>VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00</b>	

**Processador:**

Deve atingir índice de, no mínimo, **9.900 pontos para o desempenho**, tendo como referência a base de dados do site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);

Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores.

**Memoria Principal:**

Dotada da tecnologia DDR-4, 2.666 MHz ou superior;

O equipamento deve possuir 1 ou 2 (dois) slots SODIMM e suportar expansão mínima de 32 GB;

No mínimo 16 (dezesesseis) GBs de memória instalada.



**Placa Mãe:**

Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado;

O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0;

**BIOS:**

O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM com direitos de Copyright de livre edição, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido; Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS;

As atualizações do BIOS deverão ser disponibilizadas no próprio site oficial do fabricante do notebook ofertado;

Deverá mostrar as configurações de hardware e o número de série de identificação do equipamento.

**Interface de Rede Local**

Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;

Deve operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps;

Suporta recursos de WoL (Wake-on-LAN) e PXE;

Conector RJ-45 com Led de atividade.

**Interface de rede sem fio**

Placa de rede Wireless, compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac;

Operar nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

Deve possuir Bluetooth versão 4.1 ou superior.

**Controladora de Vídeo**

Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade mínima de 1GB de memória compartilhada dinamicamente.

**Controladora de Áudio**

Controladora de áudio Integrada a placa mãe com suporte a tecnologia de alta definição HDA (High Definition Audio);

Deverá possuir alto falantes estéreo internos.

**Unidade de Armazenamento**

Unidade de disco de estado sólido instalada SSD, com capacidade de armazenamento mínima de 480GB, SATA ou M.2 Card.

### **Gabinete**

Tela de LED padrão de no mínimo 15,6" com resolução mínima de 1366x768 ou superior;  
Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-II, em Português (PT-BR);  
TouchPad com 02 (dois) botões e área para rolagem (função scroll);  
Possuir Webcam com resolução HD (ou superior) e microfone integrado;  
Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto;  
Possuir 02(Dois), alto-falantes internos com potência suportada de 2Watt s por canal;  
Cor predominante Preta ou Cinza;

### **Portas de Comunicação**

Possuir no mínimo 03 (três) portas USB, sendo pelo menos uma delas no padrão 3.0 ou superior;  
Possuir 01 (uma) porta HDMI e/ou Display Port;  
Possuir interface combo de áudio com entrada para microfone ou saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos;  
Possuir 01 (uma) porta RJ-45 de rede ethernet com Led de atividade.

### **Alimentação**

Bateria de Lítion Íon ou Polímero de Lítion, de até 4 células, com capacidade mínima de 45Wh;  
Fonte de alimentação externa, devendo ser do mesmo fabricante do notebook, com tensão de entrada bivolt automático (100/240 AC), dimensionada para suportar a configuração do notebook ofertado. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência com a norma do INMETRO NBR 14136.

### **Sistema Operacional, Drivers e Compatibilidade**

O equipamento deverá acompanhar licença OEM do Sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits, ou superior, em português do Brasil (PT-BR);  
O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

### **Comprovações Técnicas**

O modelo do equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Windows Certified Products List emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/hardware/lpl/>;  
O modelo ofertado deve possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link [www.EPEAT.net](http://www.EPEAT.net)) ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT(tipo série ISO 14000);  
O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;  
O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

- Segurança para o usuário e instalações;
- Compatibilidade eletromagnética;
- Eficiência Energética;

O modelo do equipamento ofertado deverá possuir certificado com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), comprovado através de documento emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;

O modelo de notebook ofertado deve pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos notebooks destinados a público residencial, para comprovação o fabricante deverá emitir uma declaração ou apresentar termo, em original e direcionado ao Edital, o qual, indique que o modelo de notebook ofertado foi produzido para o mercado corporativo;

Os notebooks ofertados devem ser novos e de primeiro uso, sem utilização de qualquer tipo de componente ou acessório recondicionado, e ainda, para comprovação o licitante deverá apresentar um termo do fabricante do notebook, direcionado ao Edital, comprovando as condições aqui solicitadas estão cientes e sendo atendidas;

Apresentar certificação ou documento do notebook ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950 e IEC 61000, ou equivalente emitida pelo INMETRO;

#### **Garantia:**

Os equipamentos devem possuir garantia por um período **mínimo de 36 (trinta e seis) meses**, com atendimento no local (on-site);

A bateria deve possuir garantia por um período **mínimo de 12 (doze) meses**;

O Fabricante ou a Contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h;

O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;

Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

O atendimento será em regime de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h;

Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;

Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;

No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada.

<b>PS Centro de Custo 006.04.01.01.01.001</b>	<b>Natureza orçamentária 4845.4846</b>	<b>Quantidade 15</b>
<b>LOTE 3 – NOTEBOOK – 15 UNIDADES</b>		
<b>VALOR UNITÁRIO: R\$ 5.000,00</b>	<b>VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00</b>	

#### **Processador**

Fabricado para equipamento portátil, não sendo aceito processadores para desktops;

O modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, e ainda ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante;

**Memória RAM**

Mínimo de 8GB, DDR4;

**Placa mãe**

Possuir porta HDMI;

Possuir no mínimo uma porta USB 3.0 ou superior.

**Interfaces**

Interface de Rede Ethernet Gigabit, conector RJ-45;

Interface de som, com conector para Line Out e Mic, podendo ser tipo combo;

Interface de Rede Wireless, 802.11ac;

Interface Bluetooth 4.0 ou superior;

**Armazenamento**

SSD de 256GB ou superior;

**Teclado**

Possuir teclado alfanumérico em Português;

**Mouse**

Touch Pad;

**Tela**

Tela de 15,6" HD (1366 x 768) ou superior;

**Câmera**

Possui webcam integrada com o mínimo de 720p;

**Bateria**

Recarregável com no mínimo 3 células e 40 Wh;

**Alimentação**

Bivolt – automático da mesma marca do fabricante;

**Sistema Operacional**

Windows 10 ou superior em português Brasil 64bits com o licenciamento perpétuo;

**Garantia**

Mínima de 12 meses.

<b>ETEC Centro de Custo</b> <b>005.02.04.03.01.001</b>	<b>Natureza orçamentária</b> <b>4900.4905</b>	<b>Quantidade 10</b>
<b>LOTE 4 – FILTRO DE LINHA – 10 UNIDADES</b>		
<b>VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00</b>	<b>VALOR TOTAL: R\$ 800,00</b>	

Dispositivo de proteção contra surtos (DPS), classe III (IEC 61643-11), produzido em material com características de não propagação e auto-extinção de fogo, de acordo com as Normas: ABNT NBR 16008 e 14136, na cor preta;

Deve possuir dispositivo de desconexão térmica (microdisjuntor) em caso de sobreaquecimento que dispensa a utilização de fusível;  
 Possuir filtro EMI/RFI para atenuação de ruídos causados por interferência eletromagnética;  
 Possuir indicação luminosa de funcionamento;  
 Possuir no mínimo 5 saídas de 10 Amperes;  
 Cabo de alimentação no padrão NBR 14136 com no mínimo 1 metro de comprimento.

<b>TI Centro de Custo 004.01.01.14.01.001</b>	<b>Natureza orçamentária 4900.4905</b>	<b>Quantidade 5</b>
<b>LOTE 5 – CÂMERA DE VÍDEO DIGITAL (WEBCAM) – 5 UNIDADES</b>		
<b>VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00</b>	<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00</b>	

Deve possuir resolução de vídeo HD, mínimo de 720p;  
 Taxa de frames: 30 quadros por segundo ou superior;  
 Resolução de captura de imagem, mínimo de 720p;  
 Foco automático, rastreio de rosto em vídeo e cortina de privacidade integrada;  
 Microfone embutido estéreo;  
 Suporte para fixação em Monitor LCD/LED;  
 Conectividade através de cabo USB 2.0 de 1,5 m ou superior;  
 Drive de instalação, se necessário;  
 Compatível com sistema operacional Windows 7 ou superior;  
 Garantia mínima de 12 meses.

<b>ETEC Centro de Custo 005.02.04.03.01.001</b>	<b>Natureza orçamentária 4900.4905</b>	<b>Quantidade 6</b>
<b>PS Centro de Custo 006.04.01.01.01.001</b>	<b>Natureza orçamentária 4845.4846</b>	<b>Quantidade 1</b>
<b>LOTE 6 – PROJETOR (DATASHOW) – 7 UNIDADES</b>		
<b>VALOR UNITÁRIO: R\$ 6.500,00</b>	<b>VALOR TOTAL: R\$ 45.500,00</b>	

Deverá possuir tecnologia LCD, 3LCD, DLP ou LED;  
 Possuir luminosidade mínima de 3400 Lumens em luz branca e colorida;  
 Conter resolução nativa mínima XGA 1024X768 pixels;  
 A Lâmpada com duração de 12.000 horas em modo Eco ou similar;  
 Possuir alto-falante interno de no mínimo 5 W;  
 Método de projeção: Frontal / Traseiro / Teto;  
 Conexões de entrada: 2 x VGA, 1 x Vídeo composto (RCA), 2 x áudio RCA ou mini-jack, 1 x HDMI, 1 x USB do tipo A para módulo wireless (opcional) e 1 x USB do tipo B para pendrive, mouse, controle, etc;  
 Conexões de saída: 1 x VGA (d-sub 15 pinos) e 1 x áudio RCA ou mini-jack.  
 Consumo de energia em 100V – 120V: 345 (Normal), 235 (eco);  
 Voltagem automática: AC 100V-240V, 50/60 Hz;  
 Deverá acompanhar cabo de energia e cabo VGA;  
 Possuir controle remoto sem fio;  
 Garantia Mínima de 12 meses.



<b>TI Centro de Custo 004.01.01.14.01.001</b>	<b>Natureza orçamentária 4900.4905</b>	<b>Quantidade 5</b>
<b>LOTE 7 – MONITOR – 5 UNIDADES</b>		
<b>VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.800,00</b>	<b>VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00</b>	

Deve possuir tela 100% plana do tipo LED com tamanho mínimo de 21,5”;  
 Proporção 16:9;  
 Brilho de 250 cd/m<sup>2</sup>;  
 Relação de contraste estático de 1.000:1;  
 16,2 Milhões de cores;  
 Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;  
 Conectores de Entrada HDMI e VGA;  
 Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;  
 Regulagem de inclinação, altura e rotação (Pivotant 90º);  
 Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50 60Hz, com ajuste automático, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136;  
 O monitor ofertado deverá possuir cor predominante PRETO e/ou CINZA;  
 Garantia do mínima de 12 meses.

<b>ETEC Centro de Custo 005.02.04.03.01.001</b>	<b>Natureza orçamentária 4900.4905</b>	<b>Quantidade 2</b>
<b>LOTE 8 – SWITCH 24 PORTAS – 2 UNIDADES</b>		
<b>VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.000,00</b>	<b>VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00</b>	

Switch não-gerenciável com 24 portas RJ-45 de 10/100/1000 Mbps;  
 Suporta auto-aprendizagem de MAC address, Auto MDI/MDIX e Auto negociação;  
 Capacidade de Comutação de no mínimo 48Gbps;  
 Jumbo Frame 10KB;  
 Montagem em Rack;  
 Alimentação 100-240 V AC;  
 Garantia de 12 meses.

<b>PS Centro de Custo 006.04.01.01.01.001</b>	<b>Natureza orçamentária 4845.4846</b>	<b>Quantidade 3</b>
<b>LOTE 9 – IMPRESSORA COLORIDA – 3 UNIDADES</b>		
<b>VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.500,00</b>	<b>VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00</b>	

Tecnologia de Impressão Jato de Tinta colorida;  
 Velocidade em Preto e Colorido 15 ppm;  
 Cartucho preto e colorido tricolor;  
 Porta USB 2.0;  
 Manuais e Cabo USB;  
 Garantia Mínima de 12 meses.

<b>PS Centro de Custo 006.04.01.01.01.001</b>	<b>Natureza orçamentária</b> 4845.4846	<b>Quantidade</b> 21
<b>LOTE 10 – SMARTPHONE – 21 UNIDADES</b>		
<b>VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.100,00</b>	<b>VALOR TOTAL: R\$ 44.100,00</b>	

Tela: mínimo 6,2" Full HD 1080p;  
 Processador octacore 64bits;  
 Memória ram: mínimo 4GB;  
 Mínimo 2 câmeras traseiras, com tecnologia wide 12MP ou superior e outra ultrawide 8MP ou superior ;  
 Câmera frontal de no mínimo 12MP;  
 Armazenamento interno no mínimo 128GB;  
 Bateria interna de 5.000 mah;  
 Suporte tecnologia 4G;  
 Bluetooth, Wifi e Dual sim;  
 Garantia de 12 meses ou superior.

<b>PS Centro de Custo 006.04.01.01.01.001</b>	<b>Natureza orçamentária 4845.4846</b>	<b>Quantidade</b> 22
<b>LOTE 11 – TABLET – 22 UNIDADES</b>		
<b>VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.000,00</b>	<b>VALOR TOTAL: R\$ 44.000,00</b>	

Tela com tamanho de 8,7" ou superior;  
 Resolução de 1340 x 800 (WXGA+) ou superior;  
 Touchscreen;  
 Memória RAM de no mínimo 3 GB ou superior;  
 Memória interna (armazenamento) 32GB ou superior;  
 Entrada para cartão de memória MicroSD;  
 Possuir câmera traseira com resolução mínima de 8 MP ou superior;  
 Possuir câmera frontal com resolução mínima de 2 MP ou superior;  
 Wifi 802.11 a/b/g/n/ac;  
 Conexão Bluetooth;  
 Conexão de fone de ouvido, 3.5mm Estéreo (Padrão P2);  
 Recarregador de bateria 127/220 V (Bivolt);  
 Garantia Mínima de 12 meses.

<b>PS Centro de Custo</b> 006.04.01.01.01.001	<b>Natureza orçamentária</b> 4845.4846	<b>Quantidade 2</b>
<b>LOTE 12 – TV 43" Smart – 2 UNIDADES</b>		
<b>VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.500,00</b>	<b>VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00</b>	

Tela de Tamanho de 43";  
 Resolução de 1920 X 1.080 ou superior;  
 Frequencia de 60 Hz ou superior;

2 alto-falantes de 20 W ;  
 2 portas HDMI;  
 1 porta USB;  
 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo);  
 1 Ethernet (LAN);  
 Possuir Wifi;  
 Compatível com Suporte de Parede Padrão VESA;  
 Cabo de força;  
 Consumo AC100-240V 50/60Hz;  
 Garantia Mínima de 12 meses.

<b>PS Centro de Custo 006.04.01.01.01.001</b>	<b>Natureza orçamentária 4845.4846</b>	<b>Quantidade 10</b>
<b>TI Centro de Custo 004.01.01.14.01.001</b>	<b>Natureza orçamentária 4900.4905</b>	<b>Quantidade 1</b>
<b>LOTE 13 – CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM MICROFONE – 11 UNIDADES</b>		
<b>VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.000,00</b>		<b>VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00</b>

Caixa de som portátil amplificada com microfone;  
 Potência de no mínimo 100 W;  
 Bivolt (110/220V);  
 Deve possuir bateria interna recarregável;  
 Conexão via blueetooth 4.2 ou superior;  
 Resposta de frequência: 50Hz a 20Hz;  
 Padrão IPX4 a prova de respingos;  
 Possuir woofer ( alto falante ) de 5” ou superior;  
 01 Entrada USB;  
 01 Entradas para microfone;  
 01 Entrada Auxiliar P2;  
 Garantia de 12 meses ou superior.

<b>TI Centro de Custo 004.01.01.14.01.001</b>	<b>Natureza orçamentária 4900.4905</b>	<b>Quantidade 5</b>
<b>LOTE 14 – FONE DE OUVIDO (HEADSET) – 5 UNIDADES</b>		
<b>VALOR UNITÁRIO: R\$ 250,00</b>		<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.250,00</b>

Fone de ouvido do tipo headset com arco de cabeça ajustável com giro de 180º no microfone permitindo uso no lado direito ou esquerdo;  
 Microfone com abafador de ruídos;  
 Cor Preto;  
 Fio com comprimento de 180 cm ou superior;  
 Conexão usb 2.0;  
 Garantia de 12 meses ou superior.

TI Centro de Custo 004.01.01.14.01.001	Natureza orçamentária 4900.4905	Quantidade 2
<b>LOTE 15 – SOLUÇÃO DE VÍDEO CONFERÊNCIA INTEGRADA – 2 UNIDADES</b>		
<b>VALOR UNITÁRIO: R\$ 9.500,00</b>	<b>VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00</b>	

Câmera Ultra HD com panorâmica/inclinação motorizada, microfone integrado, caixa de som de longo alcance, suporte de mesa e/ou parede, conexão bluetooth e compatível Microsoft Teams. Gabinete all-in-one contendo alto falante, microfone e câmera embutido

#### **Câmera**

Panorâmica até 25º e inclinação até 15º;  
Campo de visão diagonal de até 120º; horizontal 113º;  
Full HD com no mínimo 1920 x 1080 p a 30 qps;  
Zoom digital de no mínimo 5x;

#### **Caixa de Som**

Volume de até 95 dB;  
Distorção de 200 a 300 Hz;

#### **Microfone**

Alcance mínimo de 4 m;  
Reposta de frequência de 90 Hz a 16 kHz;  
Possuir tecnologia de cancelamento de ruído e detecção de voz;  
Compatível com microfone de expansão.

#### **4. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

Na data da convocação para assinatura do contrato da empresa vencedora do certame, deverá apresentar amostra do material do termo de referência.

4.1 A amostra será analisada e validada pela área técnica responsável, considerando a especificação exigida para o item.

4.2 **As amostras modelos encontram-se disponíveis para análise na SEDE do SENAR-AR/ES, em Vitória-ES, de segunda a sexta-feira, de 09h às 12h e das 13h às 16h.**

#### **5. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

5.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

5.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

5.4 Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

5.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

5.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.



**ANEXO II - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL  
REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023**

<p><b>CNPJ</b></p>	<p><b>RECIBO</b></p> <p>___/___/___</p> <p><b>ASSINATURA/CARIMBO</b></p>
<p><b>CNPJ</b></p>	<p><b>RECIBO</b></p> <p>___/___/___</p> <p><b>ASSINATURA/CARIMBO</b></p>
<p><b>CNPJ</b></p>	<p><b>RECIBO</b></p> <p>___/___/___</p> <p><b>ASSINATURA/CARIMBO</b></p>

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(em papel timbrado da empresa)**AO**  
**SENAR-AR/ES**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, Salas 1101, 1103, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-245

**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

Pelo presente, \_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu Representante Legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a prestação dos serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
13			
14			
15			

1) Valor Médio Total por extenso: ( \_\_\_\_\_ ).

2) Esta proposta é válida por 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

3) As amostras serão analisadas e validadas pelas Áreas Demandantes e/ou CPL do SENAR-AR/ES, considerando, além das especificações exigidas para o Item.

4) Após o encerramento da fase de lances, a Licitante vencedora deverá apresentar a **PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA** com a aplicação da redução dos preços de **forma linear** sobre os preços unitários, de modo que a redução de preço ocorrida na fase de lances reflita proporcionalmente sobre cada preço unitário.

5) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

6) Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- c) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
- d) Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_;
- e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- f) Endereço: \_\_\_\_\_;
- g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
- h) CEP: \_\_\_\_\_; e
- i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.
- j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;
- k) Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal/e-mail: \_\_\_\_\_

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal  
(nome e CPF)

## ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 566, de 10/06/92, sediado na Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, Sala 1101, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-243, inscrito no CNPJ sob nº 04.297.257/0001-08, representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, lavra a presente Ata de Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial nº 01/2023, que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática (Desktop, Notebook, Monitor, Impressora, Projetor, Tablet, Switch, Smart TV, Smartphone, Headset e Caixa de som com microfone). Visando atender as demandas institucionais do SENAR-AR/ES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro Formal de Preços relativos aos bens materiais, conforme detalhamento constante no Edital e seus Anexos e, ainda, a documentação, Propostas de Preços e lances apresentado pelo Licitante classificado em primeiro lugar.

**Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga o SENAR-AR/ES/Administração Regional do Estado do Espírito Santo a formalizar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, o preço unitário e o respectivo fornecedor classificado, conforme Relação Individual da Empresa Beneficiária do Registro de Preço, Anexo I desta Ata, devidamente assinada pelos Representantes Legais, declarando como signatária, estar ciente e de acordo com as Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preço.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O fornecedor detentor do preço registrado deve cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no art. 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Único** - Substituir ou recuperar o material que após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, a partir da ciência da rejeição.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme as necessidades do SENAR-AR/ES, pela Superintendente, bem como a emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratação de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro** - Para cada fornecimento será assinado um Contrato entre a Licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preço e o SENAR-AR/ES.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para assinatura do Contrato, por parte do fornecedor ou prestador de serviço registrado, será de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação feita pelo SENAR-AR/ES, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Administração Regional do SENAR, que não tenha participado deste certame, mediante consulta ao SENAR-AR/ES, na forma do art. 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

**Parágrafo Primeiro** - Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a entidade que não tenha participado deste certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**Parágrafo Segundo** - As Administrações Regionais do SENAR que utilizarem esta Ata de Registro de Preço deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O local para entrega dos bens materiais será determinado pelo SENAR-AR/ES e conforme anexo I do Edital, incluindo despesas com transporte e embalagem.

A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias úteis da aquisição pretendida.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora, após a entrega do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR-AR/ES, juntamente com as certidões negativas CND do INSS e CRF - CAIXA. O crédito será efetuado em boleto bancário até 30 (trinta) dias, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento e devidamente atestada pelo setor competente do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência da presente Ata.

**Parágrafo Único** - No caso de redução do preço praticado no mercado, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o fornecedor e o SENAR-AR/ES devendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

O Registro de Preço poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preço e do Edital, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima - Segunda;
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima - Segunda;
- c) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;
- e) Quando houver presentes razões de interesse da entidade;
- f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a. Advertência;
- b. Multa de 2% (dois por cento) do valor total do item registrado;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o SENAR-AR/ES pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição;

**Parágrafo Único** - A falta de material/equipamento adequado para a prestação do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente.



### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA IMPUGNAÇÃO DO PREÇO**

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços constantes nesta Ata em razão de incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b. Integra esta Ata, o Anexo IA – RELAÇÃO DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO, DADOS COMPLEMENTARES DO FORNECEDOR, e ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO e, ainda, o EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2023 e seus Anexos e as propostas da empresa qualificada em 1º lugar no certame supranumerado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE**

**15.1 A CONTRATADA**, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e prestadores de serviço, reconhece e concorda que, durante e em decorrência do cumprimento das obrigações objeto deste Contrato, tratarão em caráter de confidencialidade todos os dados e informações a que tiverem conhecimento ou acesso (independentemente de expressa classificação como “Confidencial”), por quaisquer meios (incluindo, mas não se limitando as formas escrita, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica), sob pena de responsabilização civil e criminal.

**15.1.1 A CONTRATADA** reconhece a importância de manter as informações confidenciais em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, compartilhadas, divulgadas, reproduzidas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a esta relação contratual.

**15.1.2 A CONTRATADA** se obriga a não comunicar, revelar ou disponibilizar, no todo ou em parte, as informações confidenciais para terceiros, a menos que prévia e expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**, através de comunicação escrita e devidamente assinada.

**15.2 A CONTRATADA** responde solidariamente pelos atos dos seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e prestadores de serviços no cumprimento das obrigações de confidencialidade constantes nesta cláusula, obrigando-se a celebrar instrumentos escritos apropriados com estes de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

**15.3** A **CONTRATADA** se compromete, igualmente, a observar as cláusulas e condições deste documento quando da contratação de quaisquer terceiros, certificando-se de que assumam obrigações de igual teor no que se refere à proteção das informações confidenciais.

**15.4** A **CONTRATADA** compromete-se, ainda, a:

- i) Devolver à **CONTRATANTE**, ou a exclusivo critério desta, destruir definitivamente informações confidenciais, que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito) horas, contados da data da solicitação;
- ii) Em caso de divulgação não autorizada de quaisquer informações confidenciais, defender e fazer valer, em favor da **CONTRATANTE**, todos os direitos por esta detidos, decorrentes deste Contrato ou previstos em lei, a fim de compensá-la por quaisquer danos oriundos de tal divulgação;
- iii) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** o recebimento ou a divulgação por terceiros de quaisquer informações confidenciais do SENAR-AR/ES, seus parceiros e beneficiários/usuários ou dados pessoais de seus clientes, colaboradores e/ou fornecedores;
- iv) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer violação das obrigações de confidencialidade constantes neste Contrato, incidente de segurança da informação, violação de dados pessoais ou violação de informações confidenciais compartilhadas, comunicadas, divulgadas ou transmitidas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**15.5** A **CONTRATADA** se obriga a envidar seus melhores esforços para evitar a divulgação indevida das informações confidenciais a terceiros e/ou violações de dados pessoais, devendo notificar a **CONTRATANTE** no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência do fato.

**15.6** É vedado à **CONTRATADA** manter cópias das informações confidenciais da **CONTRATANTE**, salvo se devidamente autorizado por escrito pelo SENAR-AR/ES ou diante de determinação legal que exija.

**15.7** A obrigação de confidencialidade constante nesta cláusula vigorará pelo prazo de vigência do Contrato e por 5 (cinco) anos após o término deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1.** A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), bem como a Lei n. 12.965/2014 - Marco Civil da Internet (“MCI”) e a Lei n. 10.406/2020 - Código Civil (“CC”).

**16.2.** Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a CONTRATANTE comunicará imediatamente à CONTRATANTE, devendo este adequar-se às condições vigentes.

**16.3.** A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à CONTRATANTE, aos seus colaboradores, beneficiários/usuários e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**16.4.** Em caso de acesso a qualquer sistema utilizado pela CONTRATANTE em suas atividades, através de plataforma disponível no site <https://www.senar-es.org.br>, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá agir com sigilo, de forma a preservar os direitos de privacidade dos colaboradores e beneficiários/usuários da CONTRATANTE.

**16.5.** A transmissão de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E DADOS PESSOAIS pode se dar das seguintes formas: (a) por escrito; (b) por distribuição de dados relativos às informações; (c) pela iniciação ao acesso às informações, caso estejam contidas numa base de dados; (d) por apresentação oral ou visual; (e) por transmissão eletrônica de dados ou mensagem; ou, (f) preenchimento de fichas de inscrição; (g) preenchimento de fichas de relatórios; (h) qualquer outro meio que divulgue a informação confidencial/dado pessoal.

**16.6.** Caso haja o fornecimento de *senha* e *login* aos diretores/administradores e/ou colaboradores da CONTRATADA para acesso a qualquer sistema interno da CONTRATANTE, considerar-se-á de caráter pessoal e intransferível do mesmo, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o uso e proteção, respondendo em caso de eventuais danos causados pela utilização indevida, salvo em caso de ausência de comprovada culpa, em decorrência de violação involuntária (hacker).

**16.7.** A CONTRATADA deverá manter confidencialidade das operações de captura e tratamento de Dados Pessoais que realizar no exercício de suas funções, bem como obedecer estritamente às medidas técnicas e padrões de boas práticas de governança de dados, implementadas pela CONTRATANTE, assim como os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis e necessárias para proteger os dados contra a destruição - acidental ou ilícita - a perda, a alteração, a comunicação, difusão ou o acesso não autorizado.

**16.8.** A CONTRATADA se obriga a informar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à outra Parte acerca do recebimento de solicitações de informações ou determinações por Autoridades Competentes relacionadas a qualquer atividade de Tratamento realizada no contexto do Contrato. Quando essas solicitações ou determinações estiverem relacionadas aos Dados Pessoais compartilhados pela outra Parte, a Parte receptora/intimada submeterá sugestão de resposta para validação da outra Parte dentro do prazo legal ou determinado pelas Autoridades Competentes.

**16.9.** A CONTRATADA se der causa ao vazamento de dados sensíveis e compartilhamento de vídeos e/ou áudios capturados quando do exercício de suas atividades determinadas no presente contrato e demais atos congêneres, poderá ocorrer a rescisão contratual sem aviso prévio e, sem prejuízo das medidas judiciais e demais sanções legais cabíveis.

**16.10.** A CONTRATADA compromete-se, quando possível, a auxiliar a CONTRATANTE com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer **outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.**

**16.11.** A CONTRATADA se obriga a não compartilhar ou comercializar - exceto por necessidade de cumprimento de contrato e ou consentimento expresso do titular - quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais coletados.

**16.12.** A CONTRATADA se obriga a promover a adequação interna ao disposto na Lei nº 13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), informando ao SENAR-AR/ES o canal de contato com seu “Encarregado de Dados” (DPO).

**16.13.** Salvo mediante prévia autorização por escrito por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a manter, sob absoluto sigilo e confidencialidade, bem como a não publicar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, referentes às atividades do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR-AR/ES ou por ele realizada, ou realizada através deste ou de outros CONTRATADOS da CONTRATANTE ou ENTES (SENAR CENTRAL/FAES) a ela ligados e de seus usuários/beneficiários, a que venha a ter acesso em decorrência da atuação como preposto em atos de mobilização, cadastro e/ou qualquer outro ato/demanda ao qual lhe for confiado, sendo expressamente vedado, direta ou indiretamente, divulgar, ceder ou transferir, a qualquer título e por qualquer forma as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, ou utilizá-las para outras finalidades que não a execução das atividades que lhe competem nos termos deste contrato, sob pena de responsabilidade por perdas e danos e responder criminalmente sobre a quebra de sigilo.

**16.14.** A CONTRATADA se obriga a não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada às atribuições relacionadas aos projetos, programas, entre outros, cumprindo-lhes adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido.

**16.15.** A CONTRATADA, fica desde já, proibida de produzir cópias, ou backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ela transmitidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude desse instrumento, bem como de produzir qualquer publicação contendo INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

**16.16.** Ao fim de cada contrato e execução dos planos de trabalho, fica estabelecido expressamente entre as partes, que a CONTRATADA deverá devolver todos os documentos e informações tidas como confidenciais da CONTRATANTE, sob pena de responder civil e criminalmente por tal retenção, bem como, de indenização do prejuízo a que der causa.

**16.16.1.** As Partes deverão assegurar que o Tratamento dos Dados Pessoais realizados no contexto do Contrato fique restrito aos Colaboradores responsáveis pelo Tratamento, de acordo com as cláusulas deste Termo, bem como que tais Colaboradores:

**16.16.2.** Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios de proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e

**16.16.3.** Tenham conhecimento das obrigações das Partes, incluindo as obrigações do presente Termo.

**16.17.** As Partes deverão assegurar que todos os Colaboradores estejam sujeitos a contratos de sigilo ou obrigações profissionais ou estatutárias de confidencialidade e proteção de dados.

**16.18.** A CONTRATADA atuará como “OPERADOR” sempre que realizar a coleta e o tratamento de dados pessoais em nome da CONTRATANTE (CONTROLADOR).

**16.19.** Quando qualquer atividade de Tratamento for realizada por meio de um Operador (colaborador destacado para o serviço ou empresa terceirizada), as PARTES deverão, em relação ao Operador:

**16.19.1.** Preservar a integridade e precisão dos Dados Pessoais, devendo atualizar, corrigir ou deletar tais dados a pedido da outra Parte;

**16.19.2.** Verificar, por meio de “*due dilligence*” ou procedimento equivalente, que cada Operador tenha condições de garantir um nível de proteção de Dados Pessoais, no mínimo, equivalente a este Termo e providenciar evidências dessa verificação;

**16.19.3.** Celebrar, por escrito, contrato com cada Operador, cujo teor deverá incluir disposições, no mínimo, equivalentes a este Termo;

**16.19.4.** Ser responsável por todas as ações e omissões do Operador em relação ao tratamento de Dados Pessoais.

**16.20** A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

**16.21** A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados) e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e reguladores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo.

**16.22** A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em 24 (vinte e quatro) horas de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do Fornecedor.

**16.23** A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Fornecedor com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que o Fornecedor possui perante a LGPD e este Contrato.

**16.24** O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **CONTRATANTE** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

**16.25** A **CONTRATANTE** não autoriza o Fornecedor a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preço será competente o Foro da Vitória-ES.

Vitória-ES, XX de XXXXXX de 20XX.

---

JÚLIO DA SILVA ROCHA JÚNIOR  
**SERVIÇO NACIONAL APREND. RURAL AR/ES**  
CNPJ. 04.297.257/0001-08  
CONTRATANTE

---

REPRESENTANTE LEGAL  
**LICITANTE VENCEDORA**  
CNPJ. ....  
CONTRATADA

---

NOME:  
CPF:  
TESTEMUNHA

---

NOME:  
CPF:  
TESTEMUNHA



**ANEXO V – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2023**

**RELAÇÃO DA EMPRESA  
BENEFICIÁRIA QUANTITATIVO  
DO REGISTRO DE PREÇO**

Nome da empresa vencedora:	CNPJ	Prazo para entrega:

Item:	Quantidade:

Declaro estar ciente e de acordo com as Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preço n° 01/2023

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
CARGO

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
CARGO

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**Processo 038/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES E A EMPRESA**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 566, de 10/06/92, sediado na Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, sala 1101, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-243, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.297.257/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo e produtor rural, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx SSP/ES e do CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo cargo, Sr(ª)

\_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ – SSP/xx e do CPF nº \_\_\_\_\_, tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, na sua redação atual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática (Desktop, Notebook, Monitor, Impressora, Projetor, Tablet, Switch, Smart TV, Smartphone, Headset e Caixa de som com microfone). Visando atender as demandas institucionais do SENAR-AR/ES, conforme condições e especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A execução do presente Contrato se dará em estrita consonância com o Processo nº 038/2023, Editalde Pregão Presencial nº 01/2023, seus Anexos e da Proposta de Preços.

2.2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados a partir da emissão de Autorizações de Compras pelo CONTRATANTE, específicas para cada aquisição.

2.3. As Autorizações de Compras poderão sempre que houver necessidade, sendo que o prazo de entrega para cada demanda será de no máximo 20 (vinte) dias úteis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Acompanhar a execução do objeto.

3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o material nas condições estabelecidas.

3.3. Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento de material, nas condições estabelecidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Responder pela execução do objeto durante toda vigência do Contrato, até o término da garantia do material fornecido ao CONTRATANTE;

4.2. Cumprir fielmente o objeto deste Contrato, de modo que a execução do objeto seja realizada com esmero e perfeição, atendida todas as condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

4.3. Fornecer os suprimentos a cada solicitação emitida pela CONTRATANTE e responder pelo ônus do custeio das despesas referentes à guarda, até a sua entrega, transporte, e entrega do material;

4.4. Cumprir os prazos estipulados neste Contrato para entrega do material a cada solicitação da CONTRATANTE;

4.5. A CONTRATADA se obriga a prestar a garantia dos materiais fornecidos, cujo prazo se iniciará a partir da data do seu recebimento por parte da CONTRATANTE;

4.6. Os eventuais defeitos e imperfeições que vierem a ser constatadas nos materiais deverão ser sanados com a sua substituição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O valor total estimado, para o período de 12 (doze) meses, do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já incluídos todos os tributos e encargos legais, sendo considerado fixo e irrevogável durante o período de vigência desta avença.

5.2. Os valores e as quantidades ora estabelecidos são meramente estimativos, e não se confundem com os valores e quantidades a serem efetivamente fornecidas não cabendo à CONTRATADA, quaisquer direitos a indenização ou compensação na hipótese de o referido valor total estimado não ser atingido, seja a que título for.

5.3. Qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura que comprometa a liquidação da obrigação determinará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

5.4. Nenhuma nota fiscal/fatura de serviços poderá ser apresentada para pagamento após 90 (noventa) dias do mês de competência no qual deveria ter sido efetivamente apresentada para pagamento.

5.5. Os pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA poderão ser suspensos em virtude de descumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, decorrente de penalidade ou inadimplência.

5.6. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária da CONTRATADA, de nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, podendo ser prorrogado, por meio de termos aditivos, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas, inclusive cumulativamente;
- c) A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação, e da ampla defesa, ficará impedida de Licitar e Contratar com a regional do Estado do Espírito Santo, bem como as demais regionais que compõem o Sistema, inclusive com o SENAR CENTRAL, por um prazo de até 02 (dois) anos;

7.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total que lhe é devido no mês em que se der a ocorrência, enquanto perdurar o descumprimento.

7.3. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.4. As multas serão cobradas, a critério da CONTRATANTE, por uma das formas a seguir enumeradas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito;
- b) Mediante cobrança judicial.

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades constatadas.

7.6. Constituem causas de rescisão, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços que constituem objeto deste Contrato, sem a prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no presente contrato;

- c) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer à decretação de falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA.

7.7. Na hipótese de rescisão por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará a CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/ES por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2. O Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente, desde que a outra seja comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS COMPLEMENTAÇÕES OU ACRÉSCIMOS**

As complementações ou acréscimos ao presente instrumento obedecerão ao estabelecido no art. 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento do SENAR-AR/ES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS**

Para todos os efeitos, integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 01/2023 e todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Será de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

**14.1** A **CONTRATADA**, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e prestadores de serviço, reconhece e concorda que, durante e em decorrência do cumprimento das obrigações objeto deste Contrato, tratarão em caráter de confidencialidade todos os dados e informações a que tiverem conhecimento ou acesso (independentemente de expressa classificação como “Confidencial”), por quaisquer meios (incluindo, mas não se limitando as formas escrita, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica), sob pena de responsabilização civil e criminal.

**14.1.1** A **CONTRATADA** reconhece a importância de manter as informações confidenciais em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, compartilhadas, divulgadas, reproduzidas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a esta relação contratual.

**14.1.2** A **CONTRATADA** se obriga a não comunicar, revelar ou disponibilizar, no todo ou em parte, as informações confidenciais para terceiros, a menos que prévia e expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**, através de comunicação escrita e devidamente assinada.

**14.2** A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos atos dos seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e prestadores de serviços no cumprimento das obrigações de confidencialidade constantes nesta cláusula, obrigando-se a celebrar instrumentos escritos apropriados com estes de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

**14.3** A **CONTRATADA** se compromete, igualmente, a observar as cláusulas e condições deste documento quando da contratação de quaisquer terceiros, certificando-se de que assumam obrigações de igual teor no que se refere à proteção das informações confidenciais.

**14.4** A **CONTRATADA** compromete-se, ainda, a:

- i) Devolver à **CONTRATANTE**, ou a exclusivo critério desta, destruir definitivamente informações confidenciais, que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito) horas, contados da data da solicitação;
- ii) Em caso de divulgação não autorizada de quaisquer informações confidenciais, defender e fazer valer, em favor da **CONTRATANTE**, todos os direitos por esta detidos, decorrentes deste Contrato ou previstos em lei, a fim de compensá-la por quaisquer danos oriundos de tal divulgação;
- iii) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** o recebimento ou a divulgação por terceiros de quaisquer informações confidenciais do SENAR-AR/ES, seus parceiros e beneficiários/usuários ou dados pessoais de seus clientes, colaboradores e/ou fornecedores;



iv) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer violação das obrigações de confidencialidade constantes neste Contrato, incidente de segurança da informação, violação de dados pessoais ou violação de informações confidenciais compartilhadas, comunicadas, divulgadas ou transmitidas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**14.5** A **CONTRATADA** se obriga a envidar seus melhores esforços para evitar a divulgação indevida das informações confidenciais a terceiros e/ou violações de dados pessoais, devendo notificar a **CONTRATANTE** no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência do fato.

**14.6** É vedado à **CONTRATADA** manter cópias das informações confidenciais da **CONTRATANTE**, salvo se devidamente autorizado por escrito pelo SENAR-AR/ES ou diante de determinação legal que exija.

**14.7** A obrigação de confidencialidade constante nesta cláusula vigorará pelo prazo de vigência do Contrato e por 5 (cinco) anos após o término deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1.** A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), bem como a Lei n. 12.965/2014 - Marco Civil da Internet (“MCI”) e a Lei n. 10.406/2020 - Código Civil (“CC”).

**15.2.** Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATANTE** comunicará imediatamente à **CONTRATADA**, devendo este adequar-se às condições vigentes.

**15.3.** A **CONTRATADA** seguirá as instruções recebidas da **CONTRATANTE** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **CONTRATANTE**, aos seus colaboradores, beneficiários/usuários e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**15.4.** Em caso de acesso a qualquer sistema utilizado pela **CONTRATANTE** em suas atividades, através de plataforma disponível no site <https://www.senar-es.org.br>, fica estabelecido que a **CONTRATADA** deverá agir com sigilo, de forma a preservar os direitos de privacidade dos colaboradores e beneficiários/usuários da **CONTRATANTE**.

**15.5.** A transmissão de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E DADOS PESSOAIS pode se dar das seguintes formas: (a) por escrito; (b) por distribuição de dados relativos às informações; (c) pela iniciação ao acesso às informações, caso estejam contidas numa base de dados; (d) por apresentação oral ou visual; (e) por transmissão eletrônica de dados ou mensagem; ou, (f) preenchimento de fichas de inscrição; (g) preenchimento de fichas de relatórios; (h) qualquer outro meio que divulgue a informação confidencial/dado pessoal.

**15.6.** Caso haja o fornecimento de *senha e login* aos diretores/administradores e/ou colaboradores da CONTRATADA para acesso a qualquer sistema interno da CONTRATANTE, considerar-se-á de caráter pessoal e intransferível do mesmo, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o uso e proteção, respondendo em caso de eventuais danos causados pela utilização indevida, salvo em caso de ausência de comprovada culpa, em decorrência de violação involuntária (hacker).

**15.7.** A CONTRATADA deverá manter confidencialidade das operações de captura e tratamento de Dados Pessoais que realizar no exercício de suas funções, bem como obedecer estritamente às medidas técnicas e padrões de boas práticas de governança de dados, implementadas pela CONTRATANTE, assim como os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis e necessárias para proteger os dados contra a destruição - acidental ou ilícita - a perda, a alteração, a comunicação, difusão ou o acesso não autorizado.

**15.8.** A CONTRATADA se obriga a informar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à outra Parte acerca do recebimento de solicitações de informações ou determinações por Autoridades Competentes relacionadas a qualquer atividade de Tratamento realizada no contexto do Contrato. Quando essas solicitações ou determinações estiverem relacionadas aos Dados Pessoais compartilhados pela outra Parte, a Parte receptora/intimada submeterá sugestão de resposta para validação da outra Parte dentro do prazo legal ou determinado pelas Autoridades Competentes.

**15.9.** A CONTRATADA se der causa ao vazamento de dados sensíveis e compartilhamento de vídeos e/ou áudios capturados quando do exercício de suas atividades determinadas no presente contrato e demais atos congêneres, poderá ocorrer a rescisão contratual sem aviso prévio e, sem prejuízo das medidas judiciais e demais sanções legais cabíveis.

**15.10.** A CONTRATADA compromete-se, quando possível, a auxiliar a CONTRATANTE com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer **outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.**

**15.11.** A CONTRATADA se obriga a não compartilhar ou comercializar - exceto por necessidade de cumprimento de contrato e ou consentimento expresso do titular - quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais coletados.

**15.12.** A CONTRATADA se obriga a promover a adequação interna ao disposto na Lei nº 13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), informando ao SENAR-AR/ES o canal de contato com seu “Encarregado de Dados” (DPO).

**15.13.** Salvo mediante prévia autorização por escrito por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a manter, sob absoluto sigilo e confidencialidade, bem como a não publicar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, referentes às atividades do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR-AR/ES ou por ele realizada, ou realizada através deste ou de outros CONTRATADOS da CONTRATANTE ou ENTES (SENAR CENTRAL/FAES) a ela ligados e de seus usuários/beneficiários, a que venha a ter acesso em decorrência da atuação como preposto em atos de mobilização, cadastro e/ou qualquer outro ato/demanda ao qual lhe for confiado, sendo expressamente vedado, direta ou indiretamente, divulgar, ceder ou transferir, a qualquer título e por qualquer forma as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, ou utilizá-las para outras finalidades que não a execução das atividades que lhe competem nos termos deste contrato, sob pena de responsabilidade por perdas e danos e responder criminalmente sobre a quebra de sigilo.

**15.14.** A CONTRATADA se obriga a não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada às atribuições relacionadas aos projetos, programas, entre outros, cumprindo-lhes adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido.

**15.15.** A CONTRATADA, fica desde já, proibida de produzir cópias, ou backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ela transmitidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude desse instrumento, bem como de produzir qualquer publicação contendo INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

**15.16.** Ao fim de cada contrato e execução dos planos de trabalho, fica estabelecido expressamente entre as partes, que a CONTRATADA deverá devolver todos os documentos e informações tidas como confidenciais da CONTRATANTE, sob pena de responder civil e criminalmente por tal retenção, bem como, de indenização do prejuízo a que der causa.

**15.16.1.** As Partes deverão assegurar que o Tratamento dos Dados Pessoais realizados no contexto do Contrato fique restrito aos Colaboradores responsáveis pelo Tratamento, de acordo com as cláusulas deste Termo, bem como que tais Colaboradores:

**15.16.2.** Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios de proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e

**15.16.3.** Tenham conhecimento das obrigações das Partes, incluindo as obrigações do presente Termo.

**15.17.** As Partes deverão assegurar que todos os Colaboradores estejam sujeitos a contratos de sigilo ou obrigações profissionais ou estatutárias de confidencialidade e proteção de dados.

**15.18.** A CONTRATADA atuará como “OPERADOR” sempre que realizar a coleta e o tratamento de dados pessoais em nome da CONTRATANTE (CONTROLADOR).

**15.19.** Quando qualquer atividade de Tratamento for realizada por meio de um Operador (colaborador destacado para o serviço ou empresa terceirizada), as PARTES deverão, em relação ao Operador:

**15.19.1.** Preservar a integridade e precisão dos Dados Pessoais, devendo atualizar, corrigir ou deletar tais dados a pedido da outra Parte;

**15.19.2.** Verificar, por meio de “*due dilligence*” ou procedimento equivalente, que cada Operador tenha condições de garantir um nível de proteção de Dados Pessoais, no mínimo, equivalente a este Termo e providenciar evidências dessa verificação;

**15.19.3.** Celebrar, por escrito, contrato com cada Operador, cujo teor deverá incluir disposições, no mínimo, equivalentes a este Termo;

**15.19.4.** Ser responsável por todas as ações e omissões do Operador em relação ao tratamento de Dados Pessoais.

**15.20** A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

**15.21** A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados) e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e reguladores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo.

**15.22** A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em 24 (vinte e quatro) horas de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do Fornecedor.

**15.23** A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Fornecedor com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que o Fornecedor possui perante a LGPD e este Contrato.

**15.24** O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **CONTRATANTE** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

**15.25** A **CONTRATANTE** não autoriza o Fornecedor a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Vitória - Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida resultante do cumprimento deste Contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, e para um só efeito legal, firmam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma.

---

JÚLIO DA SILVA ROCHA JÚNIOR  
**SERVIÇO NACIONAL APREND. RURAL AR/ES**  
CNPJ. 04.297.257/0001-08  
CONTRATANTE

---

REPRESENTANTE LEGAL  
**LICITANTE VENCEDORA**  
CNPJ. ....  
CONTRATADA

---

NOME:  
CPF:  
TESTEMUNHA

---

NOME:  
CPF:  
TESTEMUNHA



(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

**ANEXO VII - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

**MINUTA DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação do representante)

**OBJETO:** representar a outorgante perante o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL-AR/ES, no curso do Processo Licitatório na modalidade de PREGAGÃO PRESENCIAL nº 01/2023, do Tipo Menor Preço POR LOTE, que se realizará na sede social do SENAR-AR/ES, na Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, Sala 1101, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP: 29056-243, no dia 07/07/2023, às 09h00min.

**PODERES:** retirar editais / Cartas Convites, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de julgamento de propostas e documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante da empresa)



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018**

A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na

**DECLARA:**

1) Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se obriga a promover a adequação interna ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), bem como a Lei n. 12.965/2014 - Marco Civil da Internet (“MCI”) e a POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS DO SENAR-AR/ES, até a assinatura do contrato com o SENAR-AR/ES. Caso ainda não tenha se adequadado, deve informar ao SENAR-AR/ES o canal de contato do seu “Encarregado de Dados” (DPO).

2) Estar plenamente ciente das cláusulas contratuais referentes a comunicação de incidentes de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao LICITANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo, na forma do contrato e edital.

3) Estar ciente de que o canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será endereço eletrônico [privacidade@senar-es.gov.br](mailto:privacidade@senar-es.gov.br).

EMPRESA  
RESPONSÁVEL LEGAL  
(CARIMBAR)